

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____	Número: _____
_____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: _____ A _____	PERÍODO: _____ A _____
PRESIDENTE: <u>Alexandre Bastos</u>	VICE-PRESIDENTE: <u>Wallace Marvila</u>
1º SECRETÁRIO: <u>Renata Fionio</u>	2º SECRETÁRIO: <u>Diego Lulbe</u>

ASSUNTO:
Proj de Lei nº 154/2018

INICIATIVA:
Edil: Diego Lulbe

HISTÓRICO: Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, a Rua "Negro Cosme", no bairro Marbrasa.

OP/EM Nº 3105/2018, de 19/12/2018.

LEITURA: 27 / 11 / 2018

1ª DISCUSSÃO: _____/_____/_____

2ª DISCUSSÃO: 18 / 12 / 18

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, de Esporte e de Lazer



02 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	77704
NÚMERO PRÓPRIO:	134
DATA PROTOCOLO:	26/11/18

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º- Fica denominado como Rua “NEGRO COSME”, a via local número 17 do Loteamento Liberdade, localizado no bairro Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Diogo Pereira Lube
Vereador

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 18/12/18
PRESIDENTE 

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de Novembro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03 ✓

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei denominando a Rua " NEGRO COSME" em homenagem ao Líder da insurreição negra que fez parte da Balaiada. Uma das maiores rebeliões populares da História do Brasil. Negro Cosme defendeu o fim da escravidão.

Cosme Bento das Chagas nasceu em Sobral, CE, por volta de 1800. Nasceu livre e vivia de pequenos expedientes, sabia ler e escrever. Foi preso em 22 de setembro de 1830, por ter assassinado Francisco Raimundo Ribeiro em Itapecuru-Mirim, sendo enviado à capital São Luis. Cosme fugiu da cadeia em 1º de maio de 1833, depois de liderar um levante de presos. Ficou foragido até 1838, quando foi capturado em Codó. Neste tempo ficou escondido em vários quilombos da região de Itapecuru Mirim.

Quando a Balaiada estourou em dezembro de 1838, ele se encontrava preso na capital, não participando da insurreição até o final de 1839. Cosme fugiria da prisão em outubro de 1839, e em novembro já se tinha notícias dele liderando os escravos nas várias fazendas às margens do Rio Itapecuru. No final de 1839, Cosme já era conhecido como Imperador da Liberdade. Entre fevereiro e setembro de 1840, Luis Alves de Lima e Silva havia praticamente derrotado todos os rebelados, com exceção dos negros sob o comando de Cosme. Na Balaiada, os negros foram os últimos a capitularem. A insurreição foi dada por terminada somente quando as tropas legais capturaram Cosme. A captura ocorreu depois de uma sangrenta batalha realizada em Calabouço no município de Mearim em 7 de fevereiro de 1841.

Preso, seu processo foi aberto em março de 1841, arrastando-se por mais de um ano, pois somente em 5 de abril de 1842, realizou-se o seu julgamento. Negro Cosme foi condenado à forca por liderar no Maranhão uma das mais temidas insurreições do povo negro já ocorridas no Brasil. À frente dos quilombolas, lutava para pôr fim à escravidão, junto com líderes como o índio Matroá, o vaqueiro Raimundo Gomes e de Manoel Ferreira dos Anjos, o Balaio.

Cosme liderava um exército de escravos, formado principalmente de africanos, visto que no Maranhão tinha um grande contingente de negros naquela época. Cosme organizou um grande quilombo em Lagoa Amarela e nele fundou uma escola. Negro Cosme contava com um exército de aproximadamente três mil homens.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



04 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Luís Alves de Lima só considerou a província realmente “pacificada” após a prisão de Cosme, no entanto, os combates foram tão intensos e ferozes que a política oficial se viu frustrada na tentativa de poupar a vida dos escravos que seriam devolvidos/entregues aos seus antigos senhores. Cosme foi enforcado em Itapicuru Mirim entre os dias 19 e 25, provavelmente em 20 de setembro de 1842, transformando-se em símbolo da luta contra escravidão.


Diogo Pereira Lube
Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de Novembro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

05 ✓



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do PDT, com assento na Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem, perante V. Ex^{a.}, expor e REQUERER que abaixo se transcreve:

Necessário se faz um pedido de informação ao setor de Cadastro Imobiliário deste município no intuito de saber se os nomes que se segue neste documento já estão empregados em ruas ou avenidas nesta cidade. São eles:

- Negro Cosme
- Vinicius de Moraes
- Nara Leão
- Madre Paulina
- Luísa Mahin

DOCUMENTO:	Requer
PROTOCOLADO:	75542
NUM. PROC.:	1027
DATA PROTOCOLADO:	05/10/18

PROCESSO: 39921 /2018 TIPO PROC.: 1
 PROTOCLO : 1365333 DATA DA ENTRADA : 17/10/2018
 ASSUNTO : DIVERSOS
 !VEREADOR SOLICITA INFORMACOES SOBRE LOGRADUROS
 !PUBLICOS.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

NOME : DIOGO PEREIRA LUBE
 C.P.F. : 084.942.737-10
 COD.REQUER.: 78292-4
 Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO
 NO SITE: WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de Outubro de 2018


Diogo Pereira Lube
 Vereador

06 ✓

PROCESSO: 39124/2018 PROTOCOLO: 1805553 FOLHA: 02

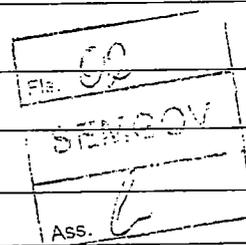
RUBRICA: _____

Data do recebimento no setor SEMFA / PROTOCOLO: EM: 17 / 10 / 2018

A GCI
PARA PROVIDÊNCIAS.

EM: 17 DE OUTUBRO DE 2018

Juliana de Faria
Agente de Serv. Púb. Municipais
SEMFA/GCAM
Matrícula: 36924



Semge/SRT

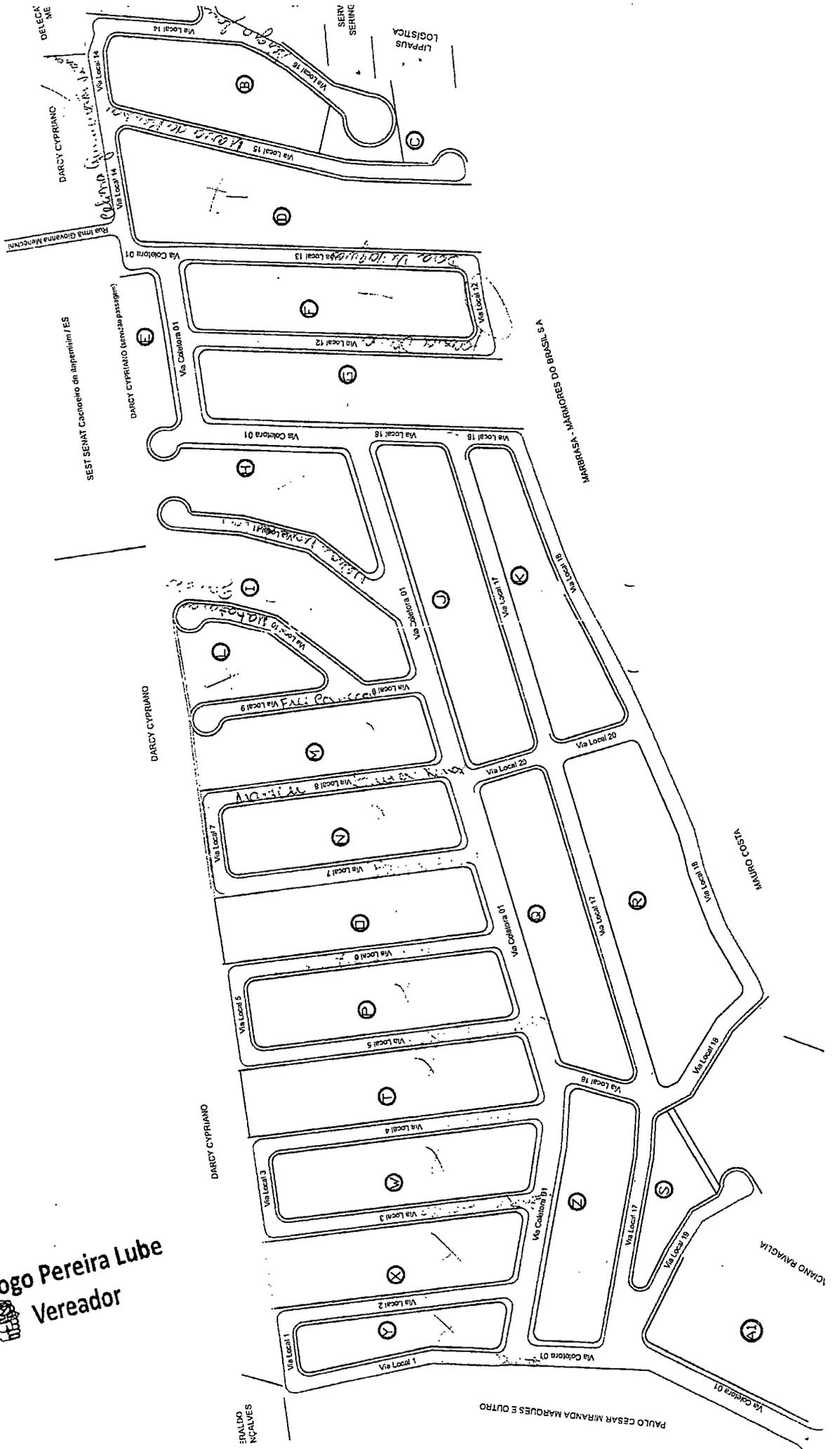
Informamos que até o presente não constam em nosso Sistema de End. Municipal nenhum registro com esse endereço para a propriedade Em. 011115

Cristina A. Machado Barbosa
Coordenadora de Serv. Ex.
e Cooperativismo
SEMFAST/CSEG - Dec 25 790-22

Recebemos
06/11/2018

SEMFOV/GAP

Diogo Pereira Lube
Vereador



PAULO CESAR MIRANDA MARQUES E OUTRO

JOAO BAVACIA

MUNHO COSTA

VIA SERRA DO SERRADOR - KM 4 - ANILANDIA - MATO GROSSO DO SUL

SEST SENAI Cachoeiro de Itaipu - IES

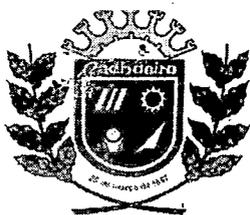
DELECK ME

DARCY CYPRIANO

SERV. SERING

LIPPAUS LOBISMA

FRALDO DOVALVES



08 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

TÍTULO:	PLD
NÚMERO GERAL:	97904
NÚMERO PRÓPRIO:	154
DATA DE APROVAÇÃO:	26/11/18

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º- Fica denominado como Rua "NEGRO COSME", a via local número 17 do Loteamento Liberdade, localizado no bairro Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Diogo Pereira Lube
Vereador

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 18/12/18
PRESIDENTE 

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de Novembro de 2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei denominando a Rua “ NEGRO COSME” em homenagem ao Líder da insurreição negra que fez parte da Balaiada. Uma das maiores rebeliões populares da História do Brasil. Negro Cosme defendeu o fim da escravidão.

Cosme Bento das Chagas nasceu em Sobral, CE, por volta de 1800. Nasceu livre e vivia de pequenos expedientes, sabia ler e escrever. Foi preso em 22 de setembro de 1830, por ter assassinado Francisco Raimundo Ribeiro em Itapecuru-Mirim, sendo enviado à capital São Luis. Cosme fugiu da cadeia em 1º de maio de 1833, depois de liderar um levante de presos. Ficou foragido até 1838, quando foi capturado em Codó. Neste tempo ficou escondido em vários quilombos da região de Itapecuru Mirim.

Quando a Balaiada estourou em dezembro de 1838, ele se encontrava preso na capital, não participando da insurreição até o final de 1839. Cosme fugiria da prisão em outubro de 1839, e em novembro já se tinha notícias dele liderando os escravos nas várias fazendas às margens do Rio Itapecuru. No final de 1839, Cosme já era conhecido como Imperador da Liberdade. Entre fevereiro e setembro de 1840, Luis Alves de Lima e Silva havia praticamente derrotado todos os rebelados, com exceção dos negros sob o comando de Cosme. Na Balaiada, os negros foram os últimos a capitularem. A insurreição foi dada por terminada somente quando as tropas legais capturaram Cosme. A captura ocorreu depois de uma sangrenta batalha realizada em Calabouço no município de Mearim em 7 de fevereiro de 1841.

Preso, seu processo foi aberto em março de 1841, arrastando-se por mais de um ano, pois somente em 5 de abril de 1842, realizou-se o seu julgamento. Negro Cosme foi condenado à forca por liderar no Maranhão uma das mais temidas insurreições do povo negro já ocorridas no Brasil. À frente dos quilombolas, lutava para pôr fim à escravidão, junto com líderes como o índio Matroá, o vaqueiro Raimundo Gomes e de Manoel Ferreira dos Anjos, o Balaio.

Cosme liderava um exército de escravos, formado principalmente de africanos, visto que no Maranhão tinha um grande contingente de negros naquela época. Cosme organizou um grande quilombo em Lagoa Amarela e nele fundou uma escola. Negro Cosme contava com um exército de aproximadamente três mil homens.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Luís Alves de Lima só considerou a província realmente “pacificada” após a prisão de Cosme, no entanto, os combates foram tão intensos e ferozes que a política oficial se viu frustrada na tentativa de poupar a vida dos escravos que seriam devolvidos/entregues aos seus antigos senhores. Cosme foi enforcado em Itapicuru Mirim entre os dias 19 e 25, provavelmente em 20 de setembro de 1842, transformando-se em símbolo da luta contra escravidão.


Diogo Pereira Lube

Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de Novembro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 154/2018

INICIATIVA: Vereador Diogo Pereira Lube

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Diogo Pereira Lube, **“Denomina via pública do Município e dá outras providências”**.
2. O objetivo da presente propositura é denominar como Rua “NEGRO COSME”, a via local número 17 do Loteamento Liberdade, localizado no Bairro Marbrasa (art. 1º do PL).
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a proposta não atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que *“regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências”*. Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



(...)

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

Nó presente projeto, não é possível atestar se a via, a qual se pretende denominar, já possui nomenclatura ou não. Além do mais, é válido mencionar a respeito da ilegitimidade da cópia de informação, expedida pelo Cadastro Imobiliário, acerca da certificação de que os novos nomes propostos não são denominadores de nenhum outro logradouro.

5. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui vícios, os quais podem ser saneados e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de novembro de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 114 / 2018

DATA: 29/11/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	^{PLD} VETO APL. Nº.	^{PLD} R-RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
148	154	158		
150	155			
151	156			
152	157			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

Handwritten signature and date: Alexandre Bastos Rodrigues, 03/12/18

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 154/2018

INICIATIVA: Vereador Diogo Lube

RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de lei de autoria do vereador Diogo Lube que "Denomina Rua Pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, a Rua "Nego Cosme", no bairro Marbrasa e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que a proposta apresentada não padece de vícios de constitucionalidade. Por tal razão, **voto pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator

DECISÃO:

Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente

Allan Albert Lourenço Ferreira – Relator

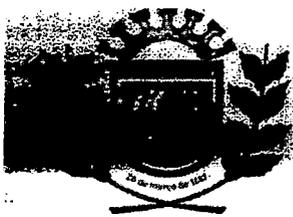
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro

Ely Escarpini – Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA				X
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES 18/12/2018

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIÇ

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

INCLUSÃO EM PAUTA

OBS: *91/2018 156/2018 60/2018*
162/2018 157/2018 150/2018
159/2018 158/2018 152/2018
154/2018 148/2018 Veto nº 05
155/2018 151/2018 Veto nº 04
160/2018

161/2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA				X
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 18/12/2018

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

INCLUSÃO DE
VOTAÇÃO EM BLOCO
DOS PROJETOS EM PAUTA
COM EXCEÇÃO DOS VETOS
E DO PL 60/2018

PRE 14, PLO 91, 101,
135, 148, 150, 151,
154 a 162/18.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA				X
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES _____


PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

VOTAÇÃO EM BLOCO DOS
PROJETOS EM PAUTA COM
EXCEÇÃO DOS VETOS E DO
PL 60/2018

{ PRE 14, PLO 91, 103,
135, 148, 150, 151,
154 a 162/18.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 26 / 11 / 18 - protocolado com 13 folhas .
- 2 - 29 / 11 / 18 - Parecer juridico fls. 14 e 15 ~~18~~.
- 3 - 03 / 12 / 18 - OF/PLG/NE 114/18 - ps 16/19
- 4 - 13 / 12 / 18 - Parecer CC 5 R fls. 17 ~~18~~ -
- 5 - 18 / 12 / 18 - Folhas de votação - fls. 18 a 20.
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -